



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 02 DE MARÇO DE 1999= ***(da Mesa da Câmara)***

***EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL***

***JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,***

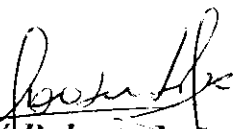
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º- Ficam extintos do quadro de pessoal da
Câmara Municipal de Palmital, os cargos de provimento em comissão de ***ASSESSOR
TÉCNICO – DAS-4*** e ***ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – DAS-4***,
constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 32 de 06 de abril de 1.995.

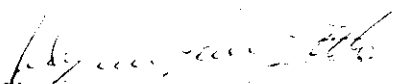
Artigo 2º- Esta lei complementar entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
02 de março de 1.999.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 02 de março de 1.999.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-